



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1010 | 31 de Maio de 2017

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.418, DE 30 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$399.642,88 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$399.642,88 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado à implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0046-2461 - Implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$399.642,88

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 24 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.844, DE 30 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$399.642,88 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.418, de 30 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$399.642,88 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado à implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0046-2461 - Implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$399.642,88

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração



Além de causar 3 doenças (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus), o mosquito Aedes Aegypti também pode causar a Microcefalia, em decorrência do contágio com Zika Vírus durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

DENUNCIE,
PROCURE A PREFEITURA.
3321.1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA através da DIRETORIA DE TRANSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veiculos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 22/06/2017, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

- ANEXO POUPATEMPO, nº 1400, Bairro PEDRO CAVALINI, CEP 14784200, BARRETOS/SP
VIA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, N.º 1400, PEDRO CAVALINI, CEP 14784-200 - ANEXO POUPATEMPO

CLAUDIO R. A. MURONI
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
Z057714-1	OG03949	01/05/2017	14:50	218. II	746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	22/06/2017
Z057715-1	MUX9241	01/05/2017	15:45	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057720-1	PZH6569	01/05/2017	08:12	218. II	746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	22/06/2017
Z057727-1	PRF3922	01/05/2017	13:21	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057728-1	EDO4015	01/05/2017	13:39	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057736-1	DHR3093	01/05/2017	08:07	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057738-1	OGQ7448	01/05/2017	09:35	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057739-1	NWR1945	01/05/2017	14:23	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057747-1	ATQ3026	01/05/2017	14:37	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057754-1	BAY2511	01/05/2017	01:43	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057758-1	QAE6498	01/05/2017	07:39	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 29/05/2017	Páginas: 1/3	

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
Z057766-1	HLR7365	02/05/2017	09:45	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057768-1	CVG7126	02/05/2017	11:12	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057775-1	OQG7925	02/05/2017	15:11	218. II	746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	22/06/2017
Z057780-1	NLC9088	02/05/2017	09:40	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057786-1	OYE3045	02/05/2017	13:52	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057789-1	EGE4494	02/05/2017	16:53	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057817-1	HCT6608	02/05/2017	21:29	218. III	747-10	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	22/06/2017
Z057836-1	FES8277	03/05/2017	11:26	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057839-1	OQE5552	03/05/2017	08:39	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057848-1	OQE0009	03/05/2017	16:28	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057849-1	PYO5340	03/05/2017	17:21	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057873-1	PST0602	03/05/2017	11:03	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057888-1	BAO3505	04/05/2017	10:24	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057891-1	OOL3340	04/05/2017	17:43	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057893-1	OGP1950	04/05/2017	13:46	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057898-1	HNM4437	04/05/2017	10:56	218. II	746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	22/06/2017
Z057918-1	MLY1465	04/05/2017	07:18	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057927-1	PST0602	04/05/2017	15:22	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057943-1	JHI1352	05/05/2017	08:41	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057960-1	CYJ2365	05/05/2017	12:45	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057961-1	JGG2299	05/05/2017	13:13	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057973-1	DXY9330	05/05/2017	18:59	218. II	746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	22/06/2017
Z057982-1	DUR5332	06/05/2017	00:17	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057990-1	DWJ5133	06/05/2017	12:14	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057994-1	GOW5244	06/05/2017	17:32	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z057997-1	EFY4008	06/05/2017	03:50	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058005-1	PUC3279	06/05/2017	17:46	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058007-1	OLL0754	06/05/2017	21:34	218. III	747-10	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	22/06/2017
Z058010-1	HIW1583	06/05/2017	00:32	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058011-1	FXJ7119	06/05/2017	04:27	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058014-1	DFE8413	06/05/2017	18:18	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058017-1	NOK2675	06/05/2017	17:56	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058027-1	NJU7752	06/05/2017	21:14	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 29/05/2017	Páginas: 2/3	

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
Z058037-1	GZR1641	07/05/2017	10:18	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058043-1	PWB2172	07/05/2017	16:39	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058052-1	EAP2210	07/05/2017	15:36	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058059-1	PQD3410	07/05/2017	17:20	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058070-1	KVL9611	07/05/2017	19:19	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058080-1	LQG7705	05/05/2017	07:31	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058085-1	PST0602	05/05/2017	12:08	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058086-1	ONK6358	05/05/2017	12:51	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058093-1	HOC1853	08/05/2017	10:53	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058100-1	OGU3184	08/05/2017	14:28	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058101-1	OWM5681	08/05/2017	14:43	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058105-1	PXU6932	08/05/2017	05:21	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058107-1	PQE1200	08/05/2017	12:20	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058115-1	NOK2675	08/05/2017	18:12	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058118-1	DTD4450	08/05/2017	19:06	218. II	746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	22/06/2017
Z058122-1	PXL1295	08/05/2017	13:24	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058136-1	OLP6399	09/05/2017	02:11	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058141-1	PYV5720	09/05/2017	13:44	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058164-1	GPB3137	09/05/2017	15:17	218. II	746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	22/06/2017
Z058166-1	PXO4337	10/05/2017	20:47	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058171-1	HNX3652	10/05/2017	13:40	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058195-1	PST0602	10/05/2017	17:37	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
Z058196-1	PYB7571	10/05/2017	11:03	218. I	745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	22/06/2017
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 29/05/2017	Páginas: 3/3	

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.A - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DA "PROMOÇÃO VERTICAL"

APOSTILA DO CHEFE, de 30/05/2017

Concede, nos termos da Lei Complementar Nº 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, aos Servidores abaixo relacionados, a Promoção Vertical, como segue:

NOME	RG	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO VERTICAL	A PARTIR
ALESSANDRO RAMOS DA CRUZ ALVES	40.322.450-0	MOTORISTA	19/03/2013	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
BRUNO CARDOSO VILELA DE SALES	34.134.278-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	23/04/2013	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
EMILI SILVA VIEIRA	41.386.875-8	PAJEM	14/02/2005	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
JOSE CARLOS PEDRINI LOSANO	22.184.488-0	FISCAL TRIBUTARIO	28/05/2012	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
LAURA CRISTINA CORREA TELES	45.782.777-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2013	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	02/05/2017
LILIAN CARRER UBEDA SULEIMAM	43.699.197-4	EDUCADOR AMBIENTAL	14/05/2012	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
LUCIANA LORENZETTI MARTORANO	24.158.374-3	FISCAL TRIBUTARIO	04/06/2012	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
LUCIANA PRADO VILELA	MG-13.084.141	FISCAL TRIBUTARIO	21/01/2013	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
NELSON BALDUINO DA SILVA	20.752.281	FISCAL TRIBUTARIO	08/04/2013	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
VALERIA CALOCCI SARTORI DE OLIVEIRA	42.425.862-6	MERENDEIRO(A)	16/01/2012	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
VALERIA PEREIRA MARTINS	17.378.559-1	PSICOLOGO(A)	13/02/2012	1ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017
ZILDA FERNANDES	9.824.957	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/1996	2ª PROMOÇÃO VERTICAL	01/05/2017

Rogério Ferreira da Silva
Presidente da C.E.A.

Rene Radaeli de Figueiredo
Membro da C.E.A. - Advogado

Maristela Machado
Membro da C.E.A - Psicóloga

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA
Bacharel em Comunicação Social
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC

EDITAL N° 01 /2017

A Prefeitura do Município de Barretos –SP, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Agentes Sociais para atendimento aos beneficiários do Programa Esporte e Lazer da Cidade- PELC, por tempo determinado, conforme previsto no Convênio de n° 811459/2014, com o Ministério do Esporte.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo de Agente Social e cadastro reserva por prazo determinado a fim de atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade- PELC, em conformidade com convênio firmado através do Ministério do Esporte.
- 1.2- O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, pelos candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo de vigência do referido Programa e constará da seguinte etapa.
 - 1.2.1- Análise de Curriculum Vitae (caráter eliminatório e classificatório)
- 1.3- O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será coordenado por uma Comissão Organizadora e Julgadora, designada por Decreto do Prefeito Municipal de Barretos- SP.
- 1.4- Os resultados serão divulgados no mural da Sede da Prefeitura do Município de Barretos, no site da Prefeitura do Município de Barretos, Folha de Barretos e site da oficial da Prefeitura do Município de Barretos (www.barretos.sp.gov.br).
- 1.5- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.6- Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1- A carga horária exigida será de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.2- A carga horária será distribuída de forma flexibilizada e diferenciada de segunda-feira à sexta-feira, e de acordo com as necessidades aos sábados, domingos e feriados.

DOS CARGOS OFERECIDOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Social	Ensino médio completo, experiência em ações sociais no âmbito de promover a cidadania e inclusão social.	03	20 horas	R\$ 750,00

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

AGENTE SOCIAL

Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
 Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa;
 Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
 Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
 Participar das ações de Formação Continuada;
 Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação.

DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- Os candidatos deverão procurar a Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, localizado à Rua: 30 n°. 565, Centro (antigo Paço Municipal), nos horários compreendidos entre **08h00minh às 11h00minh** e **14h00minh às 17h00minh**, de segunda a sexta-feira, no **período de 29 a 2 de junho de 2017**.
- 5.2- Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou procuração.
- 5.3- É vedada a inscrição postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 5.4- Para efetuar as inscrições é imprescindível ser o candidato maior de idade.
- 5.5- Documentos necessários:

Cópia de CPF
 Cópia de RG
 Cópia de Conclusão de Curso com Histórico Escolar
 Comprovante de Endereço
 Curriculum Vitae

Que **deverão ser entregues no ato da inscrição** em envelope lacrado com a seguinte identificação:

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PELC</p> <p>NOME: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:</p>
--

- 5.6- A inobservância do item anterior acarretará o indeferimento da inscrição do candidato;
- 5.7- É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos na forma e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.8- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição e o anexo I conforme item 2.2 terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do Processo de Seleção.

DA PONTUAÇÃO

6.1- A atribuição de pontuação da análise curricular dos títulos apresentados, indicados e devidamente comprovados pelo candidato que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

Título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor Unitário dos Pontos atribuídos por anos/ títulos	Valor máxima de pontos a serem atribuídos
Pós- Graduação	01	02	02
Atuação em Projetos Culturais, sociais e esportivos nos últimos 05(cinco) anos.	02	02	04
Atuação em entidades relacionadas ao idoso	01	02	02
Tempo de experiência na área de Gestão Escolar	01	02	02
Cursos M. Esporte	02	01	02
Atuação como Educador social, físico, cultural ou popular.	03	01	03
Curso Superior	01	01	01
Total máximo de pontos na análise curricular			16

6.2- Para comprovar a experiência profissional ou a atuação em projetos esportivos e educacionais o candidato deverá apresentar Contrato de Trabalho Registrado em Carteira de Trabalho, Atos de nomeação/ exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviços, em papel timbrado, devidamente assinada pelo setor de Recursos Humanos do órgão, cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços, ou declaração original do Contratante em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, em que se informe período, com data de completa de início e fim.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Em caso de empate na nota final do presente processo de seleção terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
Maior idade;

Obtiver maior nota na contagem de títulos;

DOS RESULTADOS

8.1- Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior somatório de pontos das etapas de análise de currículo.

DOS RECURSOS

9.1- O candidato poderá interpor recursos em até dois dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente e a banca terá o prazo de até 24 horas para julgar o recurso protocolado.

9.2- O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão Organizadora e entregue na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica em horário e local conforme item 5.1 do presente edital.

DA CONTRATAÇÃO

10.1- Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes, em aberto para o cargo de Agente Social e Cadastro Reserva para vagas de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo, assim como para vagas remanescentes de Agente Social.

10.2- O candidato firmará Declaração de **que não acumula cargo**, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal contemplado no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre cargos legalmente acumuláveis.

10.3- Os profissionais serão contratados por tempo determinado, de acordo com a duração do Programa, objeto do Convênio firmado com a União.

10.4- Documentos necessários para contratação:

Cópia de CPF
Cópia de RG
Cópia de Conclusão de Curso com Histórico Escolar
Comprovante de Endereço
Cópia de Título de eleitor Cópia certificado reservista
Foto 3X4
Antecedentes criminais

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A omissão e/ou irregularidades das informações e documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e ainda publicado na forma de extrato no Jornal a Folha do Município de Barretos – SP, Folha de Barretos e DOU.

Barretos, 8 de maio de 2017.

Guilherme Henrique de Ávila
Prefeito Municipal